



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ETP Estudo Técnico Preliminar

Entidade: Prefeitura Municipal de Capinzal

Ao Setor de Licitações

Assunto: Processo de Contratação.

O presente instrumento trata-se de estudo preliminar referente à contratação:

Objeto: Contratação de apresentação artística Grupo Lembranças com participação de Thamiris Morais Gaiteira, para comemoração do 76º Aniversário do Município de Capinzal a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2025 na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro de Capinzal – SC.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Técnico Preliminar:

Art. 6: XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (...)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1. Descrição Da Necessidade

Esta Entidade descreve a seguir a necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Justificativa:

O aniversário do Município de Capinzal se aproxima e é sempre uma data tradicional, com expectativas positivas quanto ao bolo na medida dos anos comemorados, o tradicional frango e as apresentações artísticas e culturais, sempre realizados pela administração municipal o evento de comemoração sempre ocorre na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, possibilitando a população participar desta que é uma das festas mais tradicionais do município.

É uma forma de promover momentos de lazer e cultura aos municípios, e também aos visitantes de outras cidades. No ano em que é realizado o evento no município de Capinzal, opta-se pela contratação de bandas que possuam experiências nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os mais variados estilos e gostos musicais do público.

A contratação do Grupo Lembranças se dará com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente contratação visa à realização de apresentação artística no evento de aniversário do Município de Capinzal a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2025, na área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, com o objetivo de comemoração ao aniversário do Município de Capinzal que é considerada já no



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

município uma data tradicional, com várias atrações desenvolvidas ao longo do dia.

Com corte de bolo confeccionado na medida em metros equivalentes ao ano de aniversário do Município. Tradicional frango também servido aos municípios, e várias apresentações artísticas e culturais. O evento ocorre na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, possibilitando a população participar desta que é uma das festas mais tradicionais do município.

O Grupo Lembranças é conhecido regionalmente, por seu repertório de musical tradicionalista gaúcha, com divulgação em redes sociais, como YouTube, Facebook, Instagram, e entrevistas em rádio locais. Esta apresentação contará com participação da Gaiteira Thamiris Moraes, também reconhecida regionalmente, por apresentação em festivais e participação em eventos, reconhecida pelo repertório tradicionalista, onde o destaque é o som da Gaita.

Tendo em vista que sucesso artístico que é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

Sendo apresentada a necessidade de contratação e configurada os termos exigidos por lei, a mesma possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. Requisitos Da Contratação

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

Para fins de habilitação fica determinado minimamente a apresentação da seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA

Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA

Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Solução – Levantamento De Mercado

Identificada a demanda, optou-se pela contratação da Grupo lembranças por atender a necessidade da Administração Municipal de Capinzal, quanto a porte do evento e atração desenvolvida por este.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seu artigo 74, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento Art. Inciso II. Pois a Obra consagrada pela opinião pública.

Neste contexto, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a o Grupo Lembranças, atende os requisitos acima citados. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração sendo que esta proposta já se caracterizou a mais vantajosa.

O Grupo contratado deve se apresentar na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, centro de Capinzal-SC, no dia 16 de fevereiro de 2025 (domingo), com duração de uma hora e meia.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

CONCLUSÃO, portanto, se mostra viável, tendo em vista que, é a que melhor atende as necessidades e os anseios da municipalidade, levando em conta a eficiência/economicidade.

4. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução proposta é a contratação de apresentação artística do grupo para comemoração de aniversário do Município de Capinzal, tendo em vista ser um evento tradicional que proporcione socialização, lazer e bem estar a população do município.

CONCLUSÃO: A solução da Contratação do Grupo Lembranças para apresentação artística, portanto, se mostra viável; pois ela atende à demanda necessária pelo município.

5. Estimativa das Quantidades

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base na quantidade de pessoas aguardada no evento, disponibilidade de agenda das atrações Artísticas, e proposta apresentada pelo grupo. Conforme detalhado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Un	Apresentação Grupo Lembranças com participação de Thamiris Morais Gaiteira	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

6. Justificativa Para O Parcelamento Ou Não Da Contratação

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

7. Definição se o Objeto é Passível ou não de Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

8. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes

Até o presente momento não há.

9. Alinhamento Com o PAC – Plano Anual De Contratações

O objeto do presente instrumento se encontra previsto no Plano Anual de Contratações – 2025.

10. Demonstração Dos Resultados Pretendidos

A programação oficial do aniversário do município, contempla eventos locais com a participação da comunidade em geral, fomentando a cultura local e propiciando aos visitantes eventos para todas as idades.

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do show contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

aclamação pública pelo artista, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao seu Aniversário.

A expectativa é que mais de cinco mil pessoas prestigiem o evento.

11. Providências À Serem Adotadas

As providências necessárias para a execução do presente objeto dizem respeito as estruturas, palco, som e luz.

12. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços. Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão.

13. Viabilidade Da Contratação

Após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

14. TR – Termo de Referência

Esta entidade resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento e consequente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Informações para elaboração do edital:

Abertura de Processo Licitatório na Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, LEI 14.133/21.

Rubrica Orçamentária:

Recursos Municipais: 100%



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
UNIDADE	2094
PROJETO/ATIVIDADE	Promoção de Feiras e eventos
REDUZIDO	221
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90
RECURSO ORDINÁRIO	1.500.0000.000.00 – RECURSO ORDINÁRIO

Prazo de Vigência: 28/02/2025

Local de entrega/execução: Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro de Capinzal – SC

Prazo de entrega/execução: A combinar com Administração

Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias após geração de Autorização de Fornecimento.

Fiscal de Contrato: A DEFINIR

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

15. Responsáveis pela elaboração deste Documento:

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência:

Capinzal, 31 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Leandro Jacó Paza
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

Talita Emilia Frizzo
Diretora de Desenvolvimento Econômico